



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 59, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Regulamenta A Lei nº 18/2005 no que tange a contratação por tempo determinado e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, as disposições contidas na Lei nº 018, de 30 de maio de 2005 que prevê as condições para ocorrência de contratação temporária;

Considerando a Deliberação TC-A 15.248/026/04; emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

DECRETA

Artigo 1º - As contratações de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, previstas na Lei nº 018, de 30 de maio de 2005 deverão ser efetuadas através do aproveitamento dos candidatos aprovados em concurso público para provimento da mesma função, ainda não convocados, desde que o referido concurso ainda se encontre na sua vigência, observada a ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo único - As contratações temporárias de pessoal que não puderem ser efetuadas na forma deste artigo deverão, obrigatoriamente, ser providas através de processo seletivo simplificado, compatível com a complexidade das funções, ressalvados os casos de comprovada urgência em que não haja tempo hábil para sua realização.

Artigo 2º - O candidato convocado para contratação temporária terá prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação para assumir a função, decorrido o qual a vaga será ofertada para o seguinte na ordem de classificação.

Parágrafo 1º - A contratação temporária de que trata este Decreto não implica, em hipótese alguma, na efetivação do contratado na função pública, nem gera efeitos a ela pertinentes quando provida em caráter efetivo, mesmo posteriores.

Parágrafo 2º - Fica assegurado o direito de classificação do candidato no concurso de origem, por ocasião de eventual chamamento para a investidura no cargo efetivo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angatuba, 10 de Dezembro de 2007.

JOSÉ ORLANDO CARDOSO
Prefeito Municipal - em exercício

Publicado na data supra

Maria Regina Pereira
Chefe de Expediente